



PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

Considerando a solicitação feita por requerimento do servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos na data de 11/02/2022,

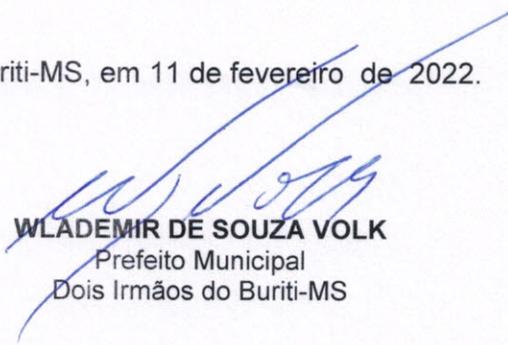
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a partir de **11/02/2022**, a Servidora Pública Municipal, **ANDREIA ANTONIA ALCANTARA**, inscrita no CPF. Nº 044.xxx.951-xx, Matrícula nº 1646-2, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE MERENDA (Área Aldeia Buriti - 40 HS)**, nomeada através da Portaria Municipal nº 154/2019.

Art. 2º - Tornar **VACANTE** a partir de **11/02/2022**, a vaga do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE MERENDA (Área Aldeia Buriti - 40 HS)** em função da exoneração da servidora acima qualificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 11 de fevereiro de 2022.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 752 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – (IPTU) MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, através do programa “IPTU Premiado”, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

§ 1º. Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I - do Erário Municipal;

II - do setor privado, mediante doação; ou

III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

Art. 2º - O sorteio ocorrerá anualmente na primeira quinzena de maio, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante decreto, sendo promovido a divulgação em site oficial, imprensa local e redes sociais.

Art. 3º - Os participantes do programa de que trata o artigo primeiro, serão premiados com base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário do Departamento de tributação, mediante a realização de sorteios.

Art. 4º - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários, possuidores de imóvel e locatários que pagar IPTU, a qualquer título que comprovarem o pagamento dos IPTU's, referente ao exercício estabelecido no decreto, em cota única, até a data de vencimento fixado.

Art. 5º - O contribuinte sorteado deverá apresentar os documentos de arrecadação inerente ao exercício do ano em que houver a realização do sorteio, devidamente quitados na data do vencimento, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), caso contrário, será automaticamente desclassificado da promoção.

Art. 6º - Fica excluído do sorteio, aquele que por disposição legal estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parceria com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 8º - Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora, no departamento de tributação que examinará os requisitos desta lei e do decreto regulamentador, bem como, a validação do carnê de pagamento.

§ 2º. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 9. Constitui requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos contribuintes premiados nos meios de comunicação a critério do Município de Dois Irmãos do Buriti.

Parágrafo Único. A falta de autorização do contribuinte o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

Art. 10 - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

Inciso I: a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;

Inciso II: verificação de documentos;

Inciso III: julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

§ 1º. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12 - Não poderão participar dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II – os (as) Secretários (as) Municipais;

III – os (as) Vereadores (as).

IV – Membros da comissão organizadora

V – Pessoas jurídicas de direito público e privado que recebam incentivo público.

Parágrafo Único. A vedação estende-se aos respectivos cônjuges e companheiro (a) dos supracitados.

Art. 13 - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 14 - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios vinculado a secretaria municipal de planejamento e finanças.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, 08 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2022

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando o disposto nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e Considerando a solicitação feita por requerimento do servidor, protocolado no Departamento de Recursos Humanos na data de 11/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 11/02/2022, a Servidora Pública Municipal, ANDREIA ANTONIA ALCANTARA, inscrita no CPF. Nº 044.xxx.951-xx, Matrícula nº 1646-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MERENDA (Área Aldeia Buriti - 40 HS), nomeada através da Portaria Municipal nº 154/2019.

Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 11/02/2022, a vaga do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MERENDA (Área Aldeia Buriti - 40 HS) em função da exoneração da servidora acima qualificada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 11 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

RATIFICOS

RATIFICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Wlademir de Souza Volk, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 836.177.101-82 e RG nº 001.053.159, SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti-MS, procede a RATIFICAÇÃO da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓDULOS RASTREADORES E PERIFÉRICOS PARA CONTROLE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE TELEMETRIA GEOPOSICIONAMENTO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM USO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPSR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COMO SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DOS SEGUINTE RECURSOS E LICENÇA: SOFTWARE DE ACESSO VIA WEB COM VISUALIZAÇÃO ONLINE DE POSIÇÕES GEOGRÁFICAS, MÓDULOS GPS INTEGRADO, COMUNICAÇÃO UNIDIRECIONAL, AUTONOMIA DE BATERIA BACKUP DE 4 A 8 HORAS, ENVIO DE POSIÇÕES A PARTIR DE 1 EM 1 MINUTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS POR, NO MÍNIMO 100(CEM) DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA ATENDER A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS RASTREADORES E PERIFÉRICOS MAIS TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÕES DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 17.499,96 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: RETA TRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 11 de Fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL

AVISOS/ EDITAIS

ERRATA

Na Ratificação do Processo nº. 153/2021 - Dispensa Licitação nº 82/2021, na edição do dia 25 de Janeiro de 2022, onde se lê O valor global da contratação é de R\$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), passa a constar O valor global da contratação é de R\$66.816,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais).

Dois Irmãos do Buriti/MS, 15 de Fevereiro 2022.

Rosely Lacerda Miyadi

Departamento de Compras e Licitações

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO